



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML	AMPOLAS	3000
ETP 2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLAS	8000
ETP 3	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML	FRASCO	240
ETP 4	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	FRASCO	240
ETP 5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	AMPOLAS	1200
ETP 6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLAS	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ETP 7	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMPOLAS	1200
ETP 8	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	AMPOLAS	600
ETP 9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	24000
ETP 10	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLAS	3600
ETP 11	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLAS	600
ETP 12	AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLAS	1700
ETP 13	AMPICILINA 1G	AMPOLAS	4000
ETP 14	BICARBONATO DE SODIO 10% 10 ML	AMPOLAS	1200
ETP 15	BIPERIDENO 4MG/ML 1ML	AMPOLAS	1000
ETP 16	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIP 5ML	AMPOLAS	8000
ETP 17	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1 ML	AMPOLAS	6000
ETP 18	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLAS	5000
ETP 19	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	1200
ETP 20	CEFTRIAXONA 1MG IM/IV	AMPOLAS	12000
ETP 21	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	AMPOLAS	5000
ETP 22	CETOPROFENO IV 100MG	AMPOLAS	500
ETP 23	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLAS	6000
ETP 24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLAS	1200
ETP 25	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 26	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	AMPOLAS	3000
ETP 27	CLORAFENICOL 1G IV	AMPOLAS	500
ETP 28	CLORETO DE POTASSIO 10%ML	AMPOLAS	500
ETP 29	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	20000
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMPOLAS	6000
ETP 31	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	AMPOLAS	2000
ETP 32	COMPLEXO B INJE 2ML	AMPOLAS	8000
ETP 33	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMPOLAS	3000
ETP 34	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLAS	12000
ETP 35	DEXAMETASONA 4MG 2.5 ML	AMPOLAS	12000
ETP 36	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ	AMPOLAS	2400
ETP 37	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLAS	4000
ETP 38	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLAS	12000
ETP 39	DIPIRONA SODICA 500 2ML	AMPOLAS	12000
ETP 40	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLAS	450
ETP 41	DOPAMINA 50 MG	AMPOLAS	600
ETP 42	ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	AMPOLAS	200
ETP 43	ENOXAPARINA SODICA 20MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	AMPOLAS	200
ETP 44	ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	AMPOLAS	200
ETP 45	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLAS	600
ETP 46	FENITOINA SODICA 50MG/5ML	AMPOLAS	1200
ETP 47	FENOBARBITAL 200MG 1ML	AMPOLAS	1200
ETP 48	CITRATO DE FENTANILA 500 MG/ML	AMPOLAS	600
ETP 49	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMPOLAS	2000
ETP 50	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	AMPOLAS	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ETP 51	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLAS	4000
ETP 52	GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLAS	4000
ETP 53	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLAS	4000
ETP 54	GENTAMICINA 80MG 1ML	AMPOLAS	4000
ETP 55	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	3000
ETP 56	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLAS	3000
ETP 57	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS	1200
ETP 58	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	600
ETP 59	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	6000
ETP 60	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	6000
ETP 61	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 300MG	UNIDADE	20
ETP 62	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	AMPOLAS	4000
ETP 63	MEROPENEM 500MG	AMPOLAS	1200
ETP 64	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML	AMPOLAS	300
ETP 65	METRONIDAZOL 5% 100ML	AMPOLAS	600
ETP 66	MIDAZOLAN 1MG/ML 5 ML	AMPOLAS	10
ETP 67	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLAS	600
ETP 68	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLAS	600
ETP 69	MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	1200
ETP 70	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLAS	6000
ETP 71	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLAS	60
ETP 72	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML	AMPOLAS	8000
ETP 73	ONDANSETRONA 4MG/ML 4ML	AMPOLAS	4000
ETP 74	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	AMPOLAS	4000
ETP 75	OXACILINA MG IV	AMPOLAS	6000
ETP 76	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPOLAS	1200
ETP 77	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLAS	3000
ETP 78	PENICILINA+PROCAINA 400UI	AMPOLAS	600
ETP 79	PENICILINA G BENZATINA 600UI	AMPOLAS	3600
ETP 80	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1200
ETP 81	PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	600
ETP 82	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLAS	800
ETP 83	PROFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLAS	60
ETP 84	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLAS	300
ETP 85	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2800
ETP 86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	AMPOLAS	8000
ETP 87	TENOXICAN 20MG	AMPOLAS	2500
ETP 88	TENOXICAN 40MG	AMPOLAS	300
ETP 89	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLAS	300
ETP 90	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	6000
ETP 91	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	6000
ETP 92	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	8000
ETP 93	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRASCO	21000
ETP 94	CLORIDRATO DE PUBIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML	AMPOLAS	1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

	+ 80 MG/ML.		
ETP 95	SUFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML.	AMPOLAS	600
ETP 96	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML.	AMPOLAS	100
ETP 97	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	AMPOLAS	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Antônio Martins - RN, 24 de Junho de 2024.

JANE CARLA XAVIER FARIAS
Assistente de Gabinete



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital.

2. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.161.775,70:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML		AMPOLAS	3000	2,07	6.210,00
ETP 2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML		AMPOLAS	8000	1,60	12.800,00
ETP 3	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML		FRASCO	240	29,08	6.979,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ETP 4	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	FRASCO	240	28,43	6.823,20
ETP 5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	AMPOLAS	1200	5,20	6.240,00
ETP 6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLAS	600	14,83	8.898,00
ETP 7	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMPOLAS	1200	1,55	1.860,00
ETP 8	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	AMPOLAS	600	4,49	2.694,00
ETP 9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	24000	0,34	8.160,00
ETP 10	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLAS	3600	6,22	22.392,00
ETP 11	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLAS	600	5,44	3.264,00
ETP 12	AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLAS	1700	3,29	5.593,00
ETP 13	AMPICILINA 1G	AMPOLAS	4000	4,71	18.840,00
ETP 14	BICARBONATO DE SODIO 10% 10 ML	AMPOLAS	1200	1,82	2.184,00
ETP 15	BIPERIDENO 4MG/ML 1ML	AMPOLAS	1000	2,27	2.270,00
ETP 16	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIP 5ML	AMPOLAS	8000	2,05	16.400,00
ETP 17	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 1 ML	AMPOLAS	6000	0,94	5.640,00
ETP 18	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLAS	5000	1,47	7.350,00
ETP 19	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	1200	4,58	5.496,00
ETP 20	CEFTRIAXONA 1MG IM/IV	AMPOLAS	12000	4,48	53.760,00
ETP 21	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	AMPOLAS	5000	3,89	19.450,00
ETP 22	CETOPROFENO IV 100MG	AMPOLAS	500	4,98	2.490,00
ETP 23	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLAS	6000	1,21	7.260,00
ETP 24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLAS	1200	12,43	14.916,00
ETP 25	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMPOLAS	100	83,66	8.366,00
ETP 26	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	AMPOLAS	3000	1,99	5.970,00
ETP 27	CLORAFENICOL 1G IV	AMPOLAS	500	6,79	3.395,00
ETP	CLORETO DE POTASSIO	AMPOLAS	500	0,91	455,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

28	10%ML						
ETP 29	CLORETO DE SODIO 10% 10ML		AMPOLAS	20000	0,47	9.400,00	
ETP 30	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML		AMPOLAS	6000	0,47	2.820,00	
ETP 31	CLORPROMAZINA 25MG 5ML		AMPOLAS	2000	3,03	6.060,00	
ETP 32	COMPLEXO B INJE 2ML		AMPOLAS	8000	2,28	18.240,00	
ETP 33	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML		AMPOLAS	3000	2,49	7.470,00	
ETP 34	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML		AMPOLAS	12000	1,33	15.960,00	
ETP 35	DEXAMETASONA 4MG 2.5 ML		AMPOLAS	12000	1,87	22.440,00	
ETP 36	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ		AMPOLAS	2400	1,04	2.496,00	
ETP 37	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML		AMPOLAS	4000	2,96	11.840,00	
ETP 38	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML		AMPOLAS	12000	1,23	14.760,00	
ETP 39	DIPIRONA SODICA 500 2ML		AMPOLAS	12000	1,29	15.480,00	
ETP 40	DOBUTAMINA 250MG 20ML		AMPOLAS	450	7,65	3.442,50	
ETP 41	DOPAMINA 50 MG		AMPOLAS	600	2,09	1.254,00	
ETP 42	ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SNR	...	AMPOLAS	200	21,02	4.204,00	
ETP 43	ENOXAPARINA SODICA 20MG HEPARINA SUINA SNR	...	AMPOLAS	200	15,07	3.014,00	
ETP 44	ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SNR	...	AMPOLAS	200	25,63	5.126,00	
ETP 45	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML		AMPOLAS	600	3,06	1.836,00	
ETP 46	FENITOINA SODICA 50MG/5ML		AMPOLAS	1200	2,68	3.216,00	
ETP 47	FENOBARBITAL 200MG 1ML		AMPOLAS	1200	3,52	4.224,00	
ETP 48	CITRATO DE FENTANILA 500 MG/ML		AMPOLAS	600	2,76	1.656,00	
ETP 49	FITOMENADIONA 10 MG/ML		AMPOLAS	2000	3,51	7.020,00	
ETP 50	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML		AMPOLAS	600	12,27	7.362,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ETP 51	FUROSEMIDA 20MG/2ML		AMPOLAS	4000	1,24	4.960,00
ETP 52	GENTAMICINA 20MG 1ML		AMPOLAS	4000	2,00	8.000,00
ETP 53	GENTAMICINA 40MG 1ML		AMPOLAS	4000	1,81	7.240,00
ETP 54	GENTAMICINA 80MG 1ML		AMPOLAS	4000	1,68	6.720,00
ETP 55	GLICOSE 25% 10ML		AMPOLAS	3000	1,05	3.150,00
ETP 56	GLICOSE 50% 10 ML		AMPOLAS	3000	0,87	2.610,00
ETP 57	HALOPERIDOL 5MG 1ML		AMPOLAS	1200	2,43	2.916,00
ETP 58	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML		AMPOLAS	600	5,62	3.372,00
ETP 59	HIDROCORTISONA 100MG		AMPOLAS	6000	4,49	26.940,00
ETP 60	HIDROCORTISONA 500MG		AMPOLAS	6000	6,33	37.980,00
ETP 61	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 300MG		UNIDADE	20	439,11	8.782,20
ETP 62	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML		AMPOLAS	4000	5,99	23.960,00
ETP 63	MEROPENEM 500MG		AMPOLAS	1200	20,42	24.504,00
ETP 64	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML		AMPOLAS	300	3,10	930,00
ETP 65	METRONIDAZOL 5% 100ML		AMPOLAS	600	5,48	3.288,00
ETP 66	MIDAZOLAN 1MG/ML 5 ML		AMPOLAS	10	3,94	39,40
ETP 67	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML		AMPOLAS	600	3,91	2.346,00
ETP 68	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML		AMPOLAS	600	6,09	3.654,00
ETP 69	MORFINA 10 MG/ML		AMPOLAS	1200	1,68	2.016,00
ETP 70	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML		AMPOLAS	6000	1,04	6.240,00
ETP 71	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML		AMPOLAS	60	34,01	2.040,60
ETP 72	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML		AMPOLAS	8000	8,58	68.640,00
ETP 73	ONDANSETRONA 4MG/ML 4ML		AMPOLAS	4000	1,78	7.120,00
ETP 74	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML		AMPOLAS	4000	3,10	12.400,00
ETP	OXACILINA MG IV		AMPOLAS	6000	4,89	29.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

75						
ETP 76	OXITOCINA 50MG/ML 1ML		AMPOLAS	1200	4,66	5.592,00
ETP 77	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI		AMPOLAS	3000	8,66	25.980,00
ETP 78	PENICILINA+PROCAINA 400UI		AMPOLAS	600	4,73	2.838,00
ETP 79	PENICILINA G BENZATINA 600UI		AMPOLAS	3600	9,19	33.084,00
ETP 80	PETIDINA 50MG/ML 2ML		AMPOLAS	1200	8,85	10.620,00
ETP 81	PIRACETAN 200MG/ML 5ML		AMPOLAS	600	2,12	1.272,00
ETP 82	PROMETAZINA 25MG/ML		AMPOLAS	800	4,10	3.280,00
ETP 83	PROFOL 10MG/ML 20ML		AMPOLAS	60	7,36	441,60
ETP 84	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML		AMPOLAS	300	12,53	3.759,00
ETP 85	SOLUÇÃO DE ... RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO 500		AMPOLAS	2800	8,24	23.072,00
ETP 86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML		AMPOLAS	8000	4,95	39.600,00
ETP 87	TENOXICAN 20MG		AMPOLAS	2500	7,29	18.225,00
ETP 88	TENOXICAN 40MG		AMPOLAS	300	11,81	3.543,00
ETP 89	TRAMADOL 50MG/ML 1ML		AMPOLAS	300	2,65	795,00
ETP 90	TRAMADOL 50MG/ML 2ML		AMPOLAS	6000	2,11	12.660,00
ETP 91	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML		FRASCO	6000	7,86	47.160,00
ETP 92	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML		FRASCO	8000	7,37	58.960,00
ETP 93	SOLUÇÃO DE CLORETO DE ... SÓDIO 0,9%, DE 500ML, S		FRASCO	21000	6,00	126.000,00
ETP 94	CLORIDRATO DE ... PUBIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML		AMPOLAS	1200	6,90	8.280,00
ETP 95	SUFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML.		AMPOLAS	600	1,60	960,00
ETP 96	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML.		AMPOLAS	100	4,18	418,00
ETP	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML		AMPOLAS	100	5,72	572,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

97						
					Total	1.161.775,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Antônio Martins - RN, 24 de Junho de 2024.

JANE CARLA XAVIER FARIAS
Assistente de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Antônio Martins - RN, 24 de Junho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito